**ACÓRDÃO Nº 7824/2014 - TCU - 1ª Câmara**

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

a) com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 143, inciso I, alínea "a", 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno/TCU, em julgar regulares com ressalva as contas de Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, dando-lhe quitação;

b) com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 143, inciso I, alínea "a", 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno/TCU, em julgar regulares as contas dos responsáveis indicados no item 1.1, com exceção do mencionado na alínea anterior, dando-lhes quitação plena; e

c) adotar as medidas consignadas nos itens a seguir:

**1. Processo TC-019.316/2014-3 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2013)**

 1.1. Responsáveis: Abel Viera Neto (071.862.234-00); Adiel Teixeira de Almeida (103.355.794-34); Afonso Henrique Sobreira de Oliveira (387.783.434-53); Alexandre Ricardo Pereira Schuler (176.004.307-97); Alexandre Viana Araújo (342.710.664-00); Alfredo Macedo Gomes (419.720.744-15); Alvaro Barrantes Hidaldo (039.815.568-28); Amaro Henrique Pessoa Lins (128.476.154-15); Ana Augusta de Andrade Cordeiro (688.736.384-49); Ana Catarina Peregrino Torres (299.184.644-53); Ana Cristina de Almeida Fernandes (141.735.904-82); Ana Maria Santos Cabral (069.848.194-15); Ana Paula Celso de Miranda (642.899.664-20); Ana Paula Henrique Gusmão de Araujo Lima (043.265.384-81); Andre Luiz de Miranda Martins (834.473.694-34); Andrea Sales Soares de Azevedo Melo (227.449.081-34); André Luís de Medeiros Santos (622.856.614-87); Aneide Rocha de Marcos Rabelo (459.444.824-00); Anisio Brasileiro de Freitas Dourado (127.044.234-15); Anna Elizabeth Galvão Coutinho (345.194.244-53); Antônio Celso Dantas Antonino (381.997.694-91); Antônio César Cardim Brito (103.115.054-49); Antônio Torres Montenegro (075.136.074-00); Armele de Fátima Dornellas de Andrade (275.782.084-20); Augusto Cesar Pessoa Santiago (025.695.024-56); Carlos Alberto Cunha de Miranda (126.905.624-72); Carmem Lucia de Sousa Meneses (077.600.003-91); Celia Maria Machado Barbosa de Castro (119.591.343-53); Claúdia Regina Oliveira de Paiva Lima (375.541.404-00); Cláudio Heliomar Vicente da Silva (446.604.643-34); Cláudio Roberto Cintra Bezerra Brandão (820.237.004-34); Cristiane Maria Galdino de Almeida (361.575.204-00); Cristina Maria de Souza Motta (463.204.744-91); Dalva Rodrigues Bezerra de Almeida (053.845.164-53); Daniel Álvares Rodrigues (632.758.724-00); David Ricardo Colaço Bezerra (767.544.484-15); Denilson Bezerra Marques (695.012.544-53); Dirceu Tavares de Carvalho Lima Filho (193.534.304-10); Dorivalda Santos Medeiros Meira (009.657.764-92); Edilson Fernandes de Souza (377.786.924-49); Edleide Maria Freitas Pires (124.074.454-49); Edlgleide Maria de Figueiroa Barretto (142.101.264-20); Edmilson Santos de Lima (157.745.034-53); Edna Natividade da Silva Barros (399.735.144-91); Eduíla Maria Couto Santos (034.542.214-71); Efrem de Aguiar Maranhao (090.181.904-20); Elainne Chistine de Souza Gomes (028.603.194-92); Enivaldo Carvalho da Rocha (113.290.924-49); Fabíola Santos Albuquerque (625.337.974-72); Fernando Luís de Araújo Machado (078.168.554-00); Florisbela de Arruda Camara e Siqueira (104.712.354-15); Flávio Antônio Miranda de Souza (745.353.744-49); Flávio Henrique Albert Brayner (171.565.724-15); Francisco Antônio de Barros e Silva Neto (935.016.414-00); Francisco Jaime Bezerra Mendonça (515.584.918-72); Francisco de Assis Tenório de Carvalho (318.764.394-91); Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti (142.531.784-72); Francisco de Sousa Ramos (141.470.254-04); George Browne Rego (003.103.284-20); Gilane de Lima e Silva (594.641.194-20); Gláucia Renata Pereira do Nascimento (631.490.284-34); Glória Maria Widmer (165.972.888-66); Gustavo Just da Costa e Silva (819.687.874-53); Haroldo Moraes de Figueiredo (027.785.234-05); Heloísa Ramos Lacerda de Melo (618.235.899-87); Hercília Melo do Nascimento (058.276.384-39); Hermano Perreli de Moura (150.194.974-87); Isaltina Maria de Azevedo Mello Gomes (128.386.244-15); Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho (166.817.624-68); Ivanise Helena Bezerra Torres (138.280.884-49); Jan Bitoun (244.807.034-20); Janete Maria Lins de Azevedo (255.187.124-72); Jeronymo Jose Libonati (415.510.364-87); José Augusto Suruagy Monteiro (136.954.104-00); José Batista Neto (179.030.684-15); José Eduardo Garcia (134.783.518-04); José Luis Simões (162.833.668-48); José Mitermaia de Olinda (007.435.932-00); José Thadeu Pinheiro (091.889.834-04); Jowania Rosas de Melo (172.711.184-20); Leandro Chaves Rêgo (933.751.584-91); Lenita Almeida Amaral (400.385.644-91); Leonor Costa Maia (193.804.294-87); Luciana Grassano de Gouvea Melo (766.354.494-34); Luziana Carvalho de Albuquerque Maranhão (329.942.064-04); Lúcio Hora Acioli (239.133.981-04); Marcelo Navarro (071.493.348-14); Marco Tullio Castro Vasconcelos (312.826.604-20); Marcos Antonio Viegas Filho (021.893.894-29); Marcos Aurelio Guedes de Oliveira (217.998.654-87); Maria Eduarda Lacerda de Larrazábal da Silva (141.833.744-72); Maria Jose de Matos Luna (165.948.274-72); Maria José de Jesus Figueiroa (062.131.704-72); Maria Teresa Jansem de Almeida Catanho (149.678.984-91); Maria Tereza dos Santos Correia (138.547.554-49); Maria de Fatima Galdino da Silveira (670.690.614-04); Mauricio Oliveira de Andrade (193.739.614-20); Miriam Damasceno Padllha (171.372.254-20); Moacyr Cunha de Araujo Filho (371.056.394-15); Mozart Neves Ramos (185.030.714-87); Murilo Artur de Araújo da Silveira (032.046.894-17); Neide Santos (465.940.944-91); Nelson Souto Rosa (735.733.104-00); Nicodemos Teles de Pontes Filho (053.307.774-53); Niedja Paula Silva Veras de Albuquerque (781.077.254-68); Noemia Pereira da Silva Santos (642.058.514-72); Nélio Vieira de Melo (405.395.204-20); Oliane Maria Correia Magalhaes (550.404.974-15); Oscar Bandeira Coutinho Neto (147.335.874-49); Osmar Veras Araujo (818.822.624-68); Pablo Gustavo Albuquerque Braz e Silva (917.485.934-04); Paulo André da Silva Gonçalves (070.344.367-46); Paulo Jorge Parreira dos Santos (997.283.207-44); Paulo Roberto Maciel Lyra (317.245.824-53); Paulo Roberto de Santana (126.762.254-72); Paulo Romero Martins Maciel (311.013.804-20); Renato José de Sobral Cintra (022.484.394-07); Ricardo Massa Ferreira Lima (783.345.194-00); Roberta Ramos Marques (870.046.904-15); Rosângela Tenório de Carvalho (127.641.244-49); Sandra Sampaio Vianna (037.906.488-09); Silene Carneiro do Nascimento (068.944.614-49); Silvio Romero de Barros Marques (033.958.474-20); Simone Maria da Cruz Gonçalves (113.418.904-49); Telma Ferraz Leal (401.288.814-53); Thyana Farias Galvão de Barros (905.532.764-68); Tícia Cassiany Ferro Cavalcanti (774.503.374-87); Vânia Pinheiro Ramos (127.178.514-53); Walter Franklin Marques Correia (028.099.934-83); Wellington Pinheiro dos Santos (026.158.034-50); Wilza Maria Aparecida de Melo (428.186.564-00); Yeda Medeiros Bastos de Almeida (399.033.384-49); Zelia Maria de Araujo (246.059.564-68)

 1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal de Pernambuco

 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco (SECEX-PE).

 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

 1.7. recomendar à UFPE, no que se refere à gestão de pessoas, que avalie a conveniência e a oportunidade de:

 1.7.1. atribuir a algum dos conselhos da Universidade ou a comissões já instituídas a competência de assessorar a administração na gestão de pessoas da UFPE abrangendo servidores técnico/administrativo;

 1.7.2. realizar ações para identificar potenciais líderes, orientadas pelo mapeamento das competências existentes e desejadas;

 1.7.3. instituir banco de talentos que facilite a identificação de candidatos ao exercício de cargos em comissão de natureza gerencial;

 1.7.4. realizar levantamento de necessidade de capacitação para a alta administração e para ocupantes de cargos eletivos;

 1.7.5. adotar avaliação de desempenho que abranja membros da alta administração, bem como que contenha indicadores que avalie o cumprimento das metas individuais dos servidores associadas a metas institucionais, de modo a desenvolver a cultura orientada a resultados, considerando o referencial de governança aplicado à prática de avaliação de desempenho;

 1.7.6. implementar processo de seleção para as funções e cargos de natureza gerencial, com base no princípio da impessoalidade, assegurando a avaliação dos perfis de competência dos candidatos, a transparência e a concorrência, exigindo, para os cargos eletivos, o cumprimento de capacitação na área gerencial.

 1.8. determinar à UFPE que encaminhe a este Tribunal plano de ação especificando as medidas a serem adotadas em relação as recomendações atinentes à governança de gestão de pessoas que o órgão decidiu implementar, os respectivos prazos e os responsáveis, bem como justificativa a respeito das recomendações que decidiu não adotar;

 1.9. recomendar à UFPE que, quando da adoção da recomendação expedida pela CGU a respeito de pagamentos a servidores de valores acima do teto constitucional, cujas rubricas e composição do abate teto são parametrizados pelo SIAPE, assegure o contraditório e ampla defesa aos interessados, considerando o teor da Súmula Vinculante 03 do STF;

 1.10. considerar concluído o monitoramento determinado no item 9.1 do Acórdão 1161/2013-TCU-Plenário e no item 1.9 do Acórdão 5403/2013-TCU-2ª Câmara;

 1.11. determinar à Secex/PE o monitoramento da determinação contida no subitem 1.8;

 1.12. dar conhecimento deste acordão, juntamente com cópia da instrução da unidade técnica (peça 35), à UFPE e arquivar os presentes autos.